



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS N ° 03/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER/RS, JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que, às **09:00hs do dia 04 de Agosto de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Av 25 de Abril, 920**, estarão sendo recebidos os envelopes contendo documentação e propostas, modalidade Tomada de Preços, em Regime de Empreitada Global tipo menor preço Global para a **Construção de Academia de Saúde**, conforme Projeto Técnico em anexo. A Abertura dos envelopes será cinco (05) minutos após o horário acima estabelecido de acordo com o item 01 das condições gerais deste edital.

1 - DO OBJETO:

Construção de Academia de Saúde, conforme proposta nº 12100.5300001/19-002, Ministério da Saúde, e Projeto Técnico em anexo.

2 - DO PROCEDIMENTO:

Os Licitantes deverão entregar em dois envelopes lacrados, no endereço acima, contendo cada um, em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
TOMADA DE PREÇOS 03/2020
NOME DA PROPONENTE

Envelope nº 02 – PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
TOMADA DE PREÇOS 03/2020
NOME DA PROPONENTE

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Da Habilitação, no envelope nº 01, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Alvará de Licença p/ localização e funcionamento;
- g) Certidão Negativa e Falência e Concordata;



h) Cartão DIC/TE

i) Declaração de atendimento ao Decreto 4.358/02, firmada pelo representante da licitante que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, ressalvado o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

l) Certidão de registro no CREA e/ ou CAU, da empresa licitante;

k) Certidão de registro no CREA e/ou CAU, do Responsável Técnico ligado a empresa.

l) Termo de responsabilidade da empresa ou entidade licitante, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas do Edital.

m) Registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade, em caso de Cooperativas;

n) Certificado de Registro Cadastral junto ao Município, atualizado.

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

p) Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

q) Declaração da empresa informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa.

r) Certidão ou Atestado da Empresa e/ou do Responsável Técnico da Empresa comprovando a boa execução dos serviços compatível com o objeto desta Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU;

OBS. 1: Os documentos acima, pertinentes à habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor municipal, ou ainda, publicado em órgão de imprensa oficial.

OBS. 2: As micro-empresas e empresas de pequeno porte, para fins de aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Declaração na qual firme ser empresa de pequeno porte ou micro empresa, no envelope de nº. 01 – HABILITAÇÃO. A microempresa e empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

Obs. 3: O benefício de que trata a OBS 2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte de apresentação de todos os documentos exigidos, ainda que apresentem alguma restrição.

Obs. 4: O prazo citado na Obs. 2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob requerimento do interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs. 5: A não regularização da documentação, no prazo fixado na OBS. 2 c/c OBS 4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



4- PROPOSTA:

4.1. Da proposta no Envelope nº 02, deverá ser apresentada, datilografada ou impressa ou ainda manuscrita em letra de forma legível, sem rasuras ou borrões, em uma via, datada e assinada, em envelope lacrado com o número da Tomada de Preços e o nome da proponente na parte externa do envelope, constando ainda os seguintes tópicos:

- A) Preço deverá incluir o fornecimento de Materiais, Mão de obra e outros encargos, em Reais, desprezando-se os milésimos de reais (Lei Federal 9.069 que dispõe sobre o Plano Real, Sistema Monetário Nacional);
- B) Validade de proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- C) **Prazo de realização da obra não superior a 05 (cinco) meses** a contar da autorização para início da obra, conforme cronograma físico, descontado os dias de chuva e aqueles impossibilitados por motivos não provocados pelo Contratado, sempre acompanhado de laudo do responsável pela Fiscalização da obra;
- D) Cronograma Físico para execução da obra detalhado e assinado pelo Responsável Técnico;
- E) Orçamento reduzido e detalhado (**modelo anexo**).
- F) BDI padrão conforme acórdão n.º 3938/2013 – TCU, **conforme modelo anexo**.

Observações Gerais sobre a proposta:

- A) No caso de discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá neste, o valor por extenso e naquele o valor numérico.
- B) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no Art.3º § 2º da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, ou ainda no mesmo dia da abertura da documentação e propostas, caso os licitantes abram mão do prazo recursal estabelecido pela Lei supra mencionada.

5- PREÇO MÁXIMO ORÇADO:

Segundo orçamento efetuado pelo Setor de Engenharia deste Município, o preço máximo conforme orçamento em anexo:

ITEM	LOCALIDADE	PO (R\$)
01	Construção de academia de Saúde	82.401.12

6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93.

7- CADASTRAMENTO:

7.1. **Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até a data 31-07-2020**, os seguintes documentos:



1) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de cooperativas, deverão apresentar o registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade;
- e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, na forma do Modelo Constante do Anexo deste Edital.

2) Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC-TE)
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo à sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) CRF do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

3) Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica com no máximo 60 dias;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) Os índices demonstrativos de situação financeira a serem aceitos, com a finalidade de garantir o fiel cumprimento contratual pelo licitante, são os seguintes:

Liquidez Corrente: $AC/PC = \text{Índice Mínimo} : 1,00;$

Liquidez Geral: $(AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{Índice Mínimo} : 1,00;$

Grau de endividamento: $(PC+PELP) / AT = \text{Índice Máximo} : 1,00;$

Obs.: Os índices demonstrativos deverão ser assinados pelo Contador responsável pela Empresa.

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE INDICES CONTÁBEIS

Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades



Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da Isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, utilizando-se em parte por derivação analógica o Decreto-Estadual nº.36.601 de 10 de abril de 1996, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

4) Capacitação Técnica:

- a) Certidão de Registro no CREA e/ou CAU, da Empresa e do Responsável Técnico;
- b) Certidão ou Atestado da Empresa e/ou do Responsável Técnico ligado a empresa comprovando a boa execução dos serviços compatível com o objeto desta Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA;
- c) No caso de Cooperativas, deverão apresentar registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade.

Obs. 1: Os documentos supra mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por Funcionário da Administração ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

Obs. 2: A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

8 - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado mensalmente, contra apresentação das faturas com laudo de medição do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, conforme cronograma Físico-Financeiro, em moeda corrente nacional, sem reajustes.

b) No ato do pagamento das parcelas, serão retidos ISSQN sobre a obra, observadas as disposições do item 7.02 do anexo da Lei Complementar nº. 116/03;

c) Serão retidos na fonte no ato dos pagamentos, os valores referentes à INSS, IRRF e demais encargos que vierem a ser criados, passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e da aplicação das demais sanções previstas nos Artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93;



b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e justificada e durante o transcurso do prazo constante no item anterior;

c) Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a Licitação.

10 - DO CONTRATO:

a) Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei 8.666/93 e mantidas as condições iniciais da proposta inicial;

b) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará em multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão cláusulas necessárias, previstas no Art.55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93

d) A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a obra ou serviços executados em desacordo com o contratado. Responsabilizando-se a contratada pela demolição e conseqüente restituição de qualquer porção de obra ou serviço realizado em desacordo com o pactuado, bem como, a devida retirada e substituição do material inadequado ou de má qualidade sem qualquer indenização ou prorrogação de prazo.

e) A Empresa que vier a ser contratada deverá utilizar pessoal por ela contratada, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
337	10.01	1.037	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00.0040
338	10.01	1.037	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00.4505

12 - DA NOTA FISCAL

12.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
AV.25 DE ABRIL, 920
CNPJ 87.612.768/0001-02
CEP 99.370-000 FONTOURA XAVIER

12.2 Na Nota Fiscal deverá constar em destaque



TOMADA DE PREÇOS 03/2020

PROPOSTA Nº 12100.5300001/19-002 MINISTÉRIO DA SAÚDE

12.3 Também deve constar na nota fiscal:

Dados bancários: número do banco, agência e conta.

12.4. O Contratado deverá descrever na Nota Fiscal, o valor referente a materiais, equipamentos e a prestação do serviço em separado, conforme determinação da Instrução Normativa INSS nº. 100 de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1- Os envelopes contendo documentação e proposta serão abertos na data do recebimento conforme descrito no preâmbulo do presente edital. Enquanto que as propostas serão abertas em conformidade com o presente edital e os artigos 43 e 109 da Lei das Licitações, 8.666/93 e posteriores alterações, observando-se os devidos prazos quando isto se fizer necessário.

2- Nenhuma proposta será recebida após o dia e horas marcados e não serão permitidos quaisquer adendos ou modificações nas propostas.

3- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4- A Administração se reserva o direito de aumentar e/ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe faculta a lei.

5- A presente licitação reger-se-á pelas resoluções contidas neste Edital e pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Art. 43, especialmente com o item III.

7- Serão retidos na fonte no ato do pagamento, os valores referentes à INSS, IRRF, ISSQN e demais encargos que vierem a ser criados passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

8- A Municipalidade fiscalizará a execução da obra, pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, podendo sustar os pagamentos no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

9- Havendo licitante de outros Estados da União há necessidade de apresentação e anexação a documentação da Empresa, de Certidão vista pelo CREA - RS, autorizando a participação da empresa na realização da obra conforme Lei Federal 5.194 / 66.

10- O tempo em que a obra permanecer embargada será contado como de execução.



11- Será de responsabilidade do(s) contratado(s) pelo fornecimento do material a afixação de placa conforme modelo do Ministério das Cidades, colocada em local de fácil visibilidade durante a execução da obra.

Obs. O valor referente orçado para a placa conforme planilha orçamentária em anexo deverá ser suportado pela empresa.

12- Caso haja proposta de preços apresentadas por Cooperativas, considerar-se-á para fins de julgamento da proposta, acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor ofertado aplicado sobre o percentual referente à mão de obra, nos termos do Art.22, IV da Lei 8.212/91 e suas alterações posteriores.

14- INFORMAÇÕES:

1- O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Avenida 25 de abril, 920, junto a Secretaria Municipal, setor de licitações ou pelo fone (0xx) 54 3389 1583, ou ainda, no site: www.fontouraxavier-rs.com.br, e-mail licita@fontouraxavier-rs.com.br

15 - ANEXOS:

I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC.V ART.27, LEI 8.666/93;
II - MINUTA CONTRATUAL;
III – MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS;
IV – ORÇAMENTO QUANTITATIVO;
V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
VI - PROJETO CONSTRUTIVO;
VII – MODELO BDI.

Fontoura Xavier, 16 de julho de 2020.

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.

DECLARAÇÃO.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020.

....., inscrito no CNPJ nº
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
DATA

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE EMPREITADA PARA OBRAS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento o Município de Fontoura Xavier, RS, com sede na Av. 25 de abril, 920, CNPJ/MF n.º 87.612.768/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Azelin da Silva, Fontoura Xavier, RS e a empresa, com sede na,, com CNPJ N.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a) CPF N.º, CI N.º, tendo em vista à homologação do resultado da Tomada de Preços **03/2020**, têm si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Construção de Academia de Saúde, conforme proposta nº 12100.5300001/19-002, Ministério da Saúde, e Projeto Técnico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
337	10.01	1.037	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00.0040
338	10.01	1.037	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00.4505

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$(.....) sendo que do valor acima estipulado, R\$ (.....) se referem a **materiais**, e R\$ (.....) correspondem a **Mão de Obra**.

3.2. O pagamento se dará em parcelas gradativas, de acordo com o cronograma físico – financeiro da execução, mediante a expedição de Boletim de Medição do Setor de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal, com a apresentação de Notas fiscais/Faturas.

3.3. Todos os encargos trabalhistas e fiscais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.



3.4. No ato do pagamento das parcelas serão retidos ISSQN sobre o total geral da obra, exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS, e observando o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos a encargos previdenciários.

3.5. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o Boletim de Medição, que basear-se-á na Planilha Orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação.

3.6 Para o primeiro pagamento deverá ser apresentado a ART de execução e matrícula CEI da Obra.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. A obra contratada deverá ser executada, no prazo de **05 (cinco)** meses, contados a partir da autorização.

4.2. Exclui-se do prazo acima mencionado em decorrência de:

- a) Atraso na liberação dos recursos pelo ministério;
- b) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho pôr ordem e no interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados;
- b) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do responsável técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo;
- f) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, caso os mesmo não atendam às especificações técnicas constante no Projeto Executivo;
- g) Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- h) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços, e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- j) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços devendo as Unidades de pavimentação ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;



k) Entregar os locais, objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;

l) A CONTRATADA deverá utilizar pessoal de seus quadros, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá:

a) Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocado pôr sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;

b) Pôr todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

c) Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;

d) Pôr quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;

e) Em caso de rescisão do Contrato, dentro do princípio legal, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão realizar levantamento da obra até então executada, e o pagamento será realizado de acordo com executado a CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, desde que provado o recolhimento dos encargos sociais de sua atribuição;

f) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na Multa 0,5 % (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

7.1. A execução dos serviços do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto arquitetônico mencionados no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas”, formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.2. Caberá a CONTRATADA o planejamento de execução da obra e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras, instalações provisórias, depósitos de materiais e equipamentos necessários.



7.3. A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e serviços em consecução do projeto.

7.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município, qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a execução das obras e serviços.

7.5. À fiscalização do CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA manterá no canteiro de obras livro diário da obra, para anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados para eventuais verificações pelo fiscal do contrato.

7.7. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato, exceto se requerido a CONTRATANTE, devidamente justificada expondo os motivos que assim a levaram a agir e comprovando que a subcontratada tenha pessoal capacitado para a execução contratual.

7.8. Cabe a CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

7.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução de serviços.

7.10. Será de responsabilidade do contratado a manutenção e conservação da placa afixada nas obras conforme modelo do Ministério, colocada em local de fácil visibilidade durante a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto do contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observando o disposto no §§ 2º e 3º do Art. 87 da Lei 8666/93 consolidada:

1 – Advertência por escrito;

2 – Multa;

- a) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração, continuando a infração o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual;
- b) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do contrato. Esta mesma regra aplica-se no caso de inexecução parcial da obra e a multa incidirá sobre a parte não executada;
- c) O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio contraditório e de ampla defesa, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier.
- d) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação de débito, limitado o pagamento com atraso em até 90 (noventa) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública;

CLAÚSULA NONA- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE poderá alterar o Contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo, devendo, ainda, fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:

a) Quando houver modificação dos projetos e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das

Obras e serviços nos limites da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, pôr imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;

e) Outras hipóteses previstas em Lei.

f) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ampliarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

9.2. Toda e qualquer alteração deverá ser justificada pôr escrito e previamente aprovada pela autoridade competente, devendo ser necessariamente formalizada pôr termo de adiamento, lavrado no processo originário, até a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII e XVII, e Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. A interposição a aplicação dos termos deste contrato serão regidos pela Legislação vigente e o juízo do Município da CONTRATANTE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato, não podendo ser indicado outro.

E pôr estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e formas para um só efeito, conjuntamente com suas testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos,



comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, pôr si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

FONTOURA XAVIER-RS,

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA

.....
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



III – MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS; disponível em www.fontouraxavier-rs.com.br

Objeto: Academia de saúde ao ar livre – Programa de Academia de Saúde, polo básico

Local: Rua João da Silva Portela.

Proponente: Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier/RS

1. GENERALIDADES

O presente memorial trata das especificações e práticas de execução da obra de implantação de academia de saúde ao ar livre, sendo parte integrante do projeto, juntamente com os desenhos arquitetônicos, projetos complementares, orçamentos e demais documentos em anexo, não podendo ser utilizado individualmente. A obra será executada em regime de empreitada global, sendo a empresa executora responsável pela aquisição, armazenamento, manutenção e fiscalização de quaisquer materiais e equipamentos utilizados durante a obra, além da contratação de mão de obra e regularização de todos e quaisquer encargos e taxas incidentes sobre tal. Qualquer dúvida ou divergência de informações entre a documentação apresentada deverá ser imediatamente sanada perante a fiscalização da Prefeitura Municipal, se responsabilizando a empresa executora por eventuais demolições ou refazimento de serviços, caso execute algum item em desconformidade com o projeto. Cabe à empresa executora o cumprimento das normas de segurança e leis trabalhistas, devendo fornecer equipamento de segurança individual a seus trabalhadores, e demais dispositivos pertinentes a cada etapa da obra, zelando sempre pela segurança e boas práticas dos funcionários. Ao início da obra a empresa deverá visitar o local, juntamente com a fiscalização municipal, a fim de esclarecer todos os detalhes do projeto, e dirimir quaisquer dúvidas. Não serão aceitas reclamações posteriores por negligência de vistoria ou esclarecimentos de projeto por parte da empresa executora. Deverá ser elaborado, e mantido na obra, um diário de obras, indicando os serviços executados, e contabilizados os dias de chuva ou que, por motivo maior, não possam ser trabalhados. O diário de obras deverá ser preenchido regularmente, e estar disponível para fiscalização a qualquer momento.

2. SERVIÇOS INICIAIS



A academia de saúde será implantada em frente à Escola Municipal Professora Elisabeth Scalco e deverá seguir o alinhamento e nivelamento, conforme projetos em anexo. Deverá ser realizada a limpeza, com remoção total da camada vegetal, e posteriormente reaterro com material de empréstimo, livre de material orgânico, pedras e/ou outros elementos que possam prejudicar a compactação do solo. Com o solo compactado, terá início a locação dos elementos da obra e equipamentos da academia, seguindo rigorosamente os projetos. A marcação deverá ser realizada utilizando os equipamentos de referência, como nível, esquadro, linhas e estacas. Deverá ser previsto nesta etapa a passagem de todos os elementos que ficarão subterrâneos, indicados neste memorial, como rede elétrica, além dos elementos de fixação dos equipamentos da academia.

3. ÁREA DE VIVENCIA (ÁREA COBERTA)

3.1. FUNDAÇÕES

A fundação prevista é superficial e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executada em um sistema composto por sapatas corridas com vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação.

Inicialmente será executado escavação manual das valas em uma profundidade de aproximadamente 80x40 cm de largura, sendo que o fundo da vala deverá ser compactado.

Sob as paredes as fundações serão executadas com concreto ciclópico com as dimensões mínimas de 20X30 cm, com traço mínimo de 1:4:4, com adição de 30% de pedra de mão.

Sobre o concreto ciclópico será executados alvenaria de embasamento com tijolos maciços, com altura de 40 cm, com espessura de 20 cm, assentados com argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:8.

No respaldo da alvenaria de embasamento será executada uma viga de concreto armado devidamente dimensionada, com dimensões mínimas de 20x25cm com 6 barras 10 e estribos de 6.3 a cada 15 cm e com um F_{ck} de 25 MPa, que



recepcionarão as paredes de alvenaria. A mesma será impermeabilizada com duas camadas de sika top 100.

3.2. ESTRUTURA

Serão executados pilares de concreto armado, de 20x30 cm, conforme projeto estrutural, armadas com 6 barras de 8 mm e estribos de 5mm a cada 10,00 cm, com altura conforme projeto. No respaldo do pilar serão executadas vigas de concreto armado de 20x30, armadas com 6 barras de aço 8 mm e estribos de 5 mm espaçados em 15,00 cm. O concreto utilizados deves apresentas resistência aos 28 dias de 25MPa.

3.3. COBERTURA

3.3.1 – Estrutura do Telhado

As estruturas do telhado, tesouras e terças, serão de madeira de pinho ou cedrinho, tratada com anti-cupim e conforme detalhe contido no projeto arquitetônico.

3.3.2 - Cobertura

A cobertura será executada com telha cerâmica, assentadas sobre a estrutura, com caimento mínimo definido na execução da estrutura. As telhas serão fixadas conforme normas técnicas estabelecidas pelo fabricante.

3.4. PAVIMENTAÇÃO

As áreas do espaço coberto receberão contrapiso em concreto. Primeiramente deverá ser executado sobre o aterro um lastro de brita nº1, com 5cm de espessura, sobre o qual será lançado o contrapiso em concreto simples sarrafeado, com espessura de 5cm. O contrapiso deverá ser rigorosamente nivelado, sem degraus ou descontinuidades, devendo formar um plano único e uniforme. Para o cálculo do nível deverá ser considerado a argamassa e o piso cerâmico que será instalado posteriormente, o nível final do piso cerâmico de 60x60 cm, instalado com argamassa colante tipo AC-II. Deverá ser executado com juntas de 3mm, rejuntados com rejunte cimentício. A fiscalização municipal deverá ser consultada sobre a escolha do tipo do piso e a cor escolhida, devendo ser evitado pisos tipo polido e escorregadios, que possam proporcionar riscos aos usuários.

3.5. REVESTIMENTOS



Todas as paredes e elementos estruturais de concreto receberão revestimento em argamassa, devendo ser executado o inicialmente o chapisco com traço 1:3, cimento e areia, e então o enchimento tipo massa única de cimento, areia e cal, em traço 1:2:8, com espessura mínima de 2cm. O reboco deverá ser sarrafeado e nivelado através de taliscas, e para acabamento será utilizado desempenadeira lisa de aço. O revestimento deverá ser curado por um período mínimo de 28 dias, para então receber os trabalhos de pintura. Deve-se lixar as paredes a fim de remover os grãos soltos e outras sujidades que possam comprometer a aderência da superfície. Será aplicado então duas demãos de selador acrílico em todas as paredes. Sobre o selador será aplicada tinta acrílica, quantas demãos forem necessárias para total cobrimento da superfície e regularidade da cor aplicada. A escolha das cores será realizada pela fiscalização, e deverá ser solicitada pela empresa contratada com antecedência.

3.6. INSTALAÇÃO ELETRICA

A entrada de energia elétrica será executada conforme as normas na concessionária local, Cerfox. Serão executadas embutidas na alvenaria e no forro. Toda a fiação deverá ser distribuída com a utilização de eletroduto corrugado nas áreas internas, e na área externa, onde ficara aparente, deverá ser de PVC rígido. Na distribuição com eletrodutos deverão ser utilizadas caixas de passagem em PVC 4x2" nas mudanças de direção e pontos de ligação. Deverá ser instalado quadro de distribuição de PVC embutido em alvenaria, com a utilização de disjuntores tipo DIN, com a distribuição dos circuitos conforme indicado em projeto elétrico. A fiação será com fio de cobre flexível revestido com PVC antichamas, sendo a cor vermelha para fase, azul para neutro, verde para aterramento e preto para retorno da iluminação. Toda a distribuição será feita utilizando fio com seção de 2,5mm², com exceção da entrada da rede que será de 6,0mm². A iluminação será com plafon simples de uma lâmpada, fixado nas tesouras na área externa. Nos pilares serão instaladas arandelas do tipo tartaruga, que serão ligadas através de fotocélula, juntamente com os postes de iluminação. Todas as luminárias deverão ser entregues com a lâmpada instalada. A fotocélula deverá ser instalada em local adequado, que receba luminosidade natural e não esteja encoberta pela vegetação, causando falhas na ativação. A empresa executora fica responsável pela eventual troca de local em caso de falhas no



acionamento. A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante. Todas as instalações deverão ser testadas no momento da conclusão dos serviços.

4. PAISAGISMO

Conforme a planta de locação, serão delimitados as áreas de ajardinamento com a utilização de guias meio-fio de concreto pré-moldado, enterrados de maneira que fiquem nivelados ao piso de concreto intertravado pronto, devendo o aterro do canteiro ficar 10cm mais baixo que o piso. Deverá ser plantado grama e arborização conforme a planta baixa.

5 PAVIMENTAÇÃO

Nas áreas indicadas em projeto será executado piso de concreto intertravado, retangular, cor natural, com espessura de 6cm. Os blocos serão assentados sobre leito de pó de brita, com espessura de 4cm, e deverão ser rejuntados com areia e compactados mecanicamente ao final do assentamento. A paginação deverá ser realizada tipo espinha de peixe em 90°. Para alinhamento e contenção será utilizado guia de concreto pré-moldado, de 100x40x10cm. O topo das peças deverá ficar perfeitamente alinhado com o nível final do piso intertravado. Os blocos deverão ser inspecionados e verificadas as dimensões e uniformidade de acabamento das peças, além da resistência mecânica, garantindo perfeito acabamento entre as peças e regularidade da superfície do pavimento. Não serão aceitos blocos ou guias de meio-fio rachados, danificados ou aproveitamento de pedaços de peças, devendo ser realizado recorte necessário em cada situação.

6 – MURO DE CONTENÇÃO

Será feito muro do tipo contenção nas delimitações do terreno conforme demarcado em planta. Primeiramente será feito a escavação de 30X30 cm com apiloamento no fundo da vala para o recebimento de uma camada de concreto ciclópico de 10 cm de altura, sobre o concreto será assentando as pedras basalto de 20x46, assentados com argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:8. Altura, conforme detalhada em planta.

7. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

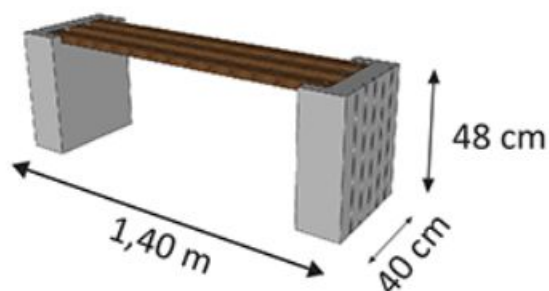
7.1 JARDIM

Plantação de grama em placas e arbusto na área delimitada em projeto

7.2. BANCO

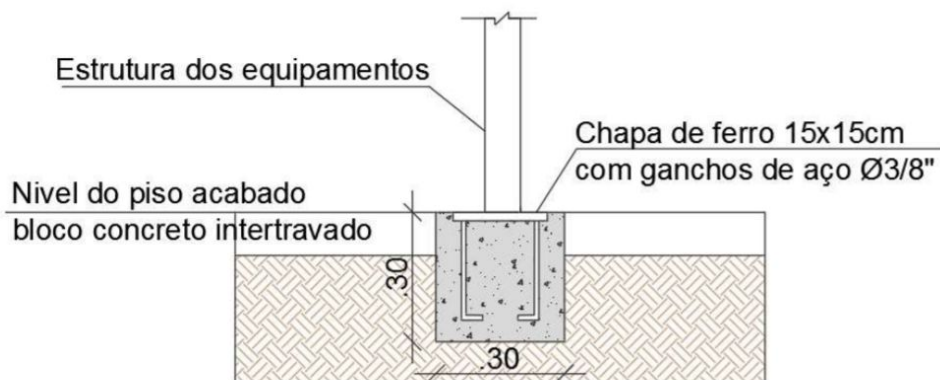


Banco será em concreto armado com assento em madeira nobre Itaúba, no tamanho de 140x40x40 cm, conforme imagem ilustrativa.



7.3 – EQUIPAMENTOS PARA EXERCÍCIOS

Todos os equipamentos serão executados com tubos metálicos redondos de 2", com parede de espessura 3mm. A ligação nas emendas deverá ser soldada, garantindo-se a segurança e estabilidade dos aparelhos, devendo ser observado o acabamento de todas as peças e ligações para que não proporcione riscos aos usuários. Não serão aceitos equipamentos montados com tubos amassados, tortos ou danificados, sendo a empresa executora responsável pela guarda e manutenção dos aparelhos até a entrega final da obra. Todos os aparelhos deverão ser fixados em blocos de concreto, de 30x30x30cm, soldados em chapa metálica de 15x15cm chumbada nos blocos, conforme detalhe da figura abaixo. Deverá ser executado um bloco em cada apoio do equipamento no solo.

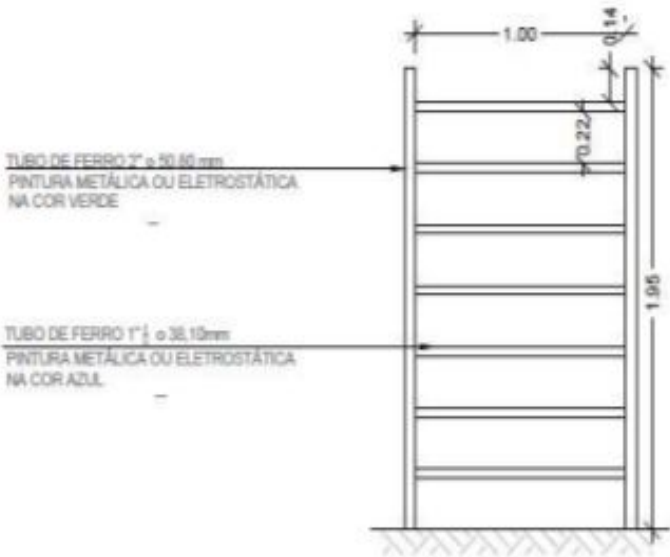
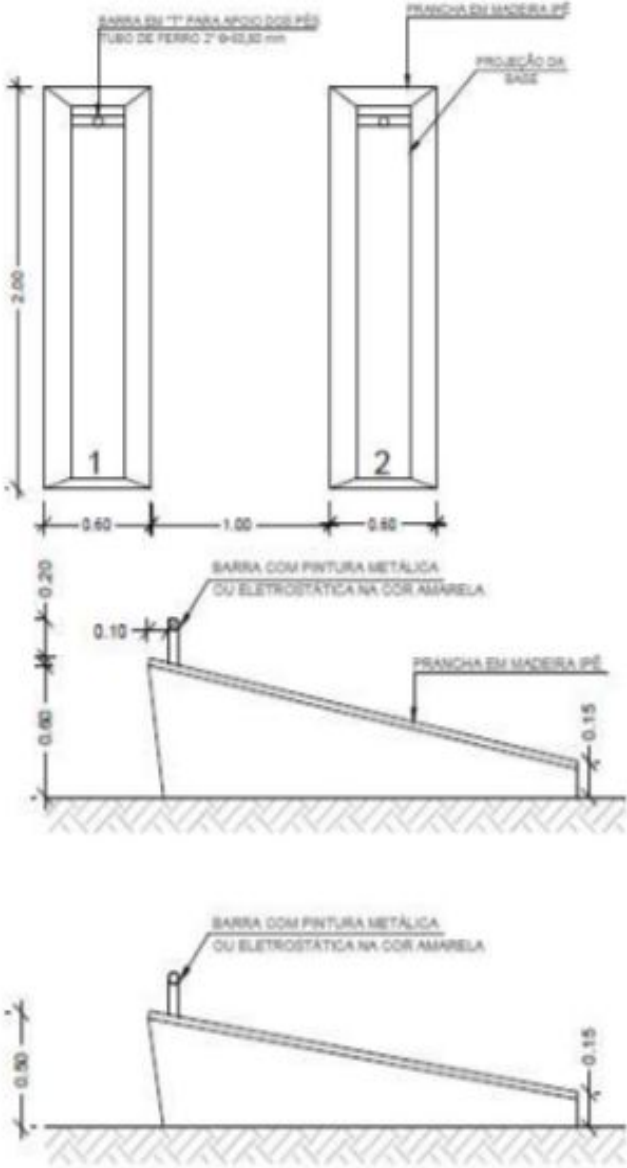




Os aparelhos deverão ser entregues pintados com tinta esmalte, em duas demãos. O quadro abaixo apresenta resumidamente os equipamentos do programa de necessidades do polo intermediário da academia de saúde. Todas e quaisquer dúvidas deverão ser sanadas juntamente à fiscalização municipal, obedecendo sempre os dispostos na documentação do Ministério da Saúde sobre o programa, que podem ser consultados no link: <http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/academia-da-saude/publicacoes>.

ITEM	QUANTIDADE	MODELO
Barras paralelas	01 par	TUBO DE FERRO 2" ø 50,80 mm PINTURA METÁLICA OU ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA TUBO DE FERRO 2" ø 50,80 mm PINTURA METÁLICA OU ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA



Espaldar simples	01	 TUBO DE FERRO 2" ø 30.80 mm PINTURA METÁLICA OU ELETROSTÁTICA NA COR VERDE TUBO DE FERRO 1 1/2" ø 38.10 mm PINTURA METÁLICA OU ELETROSTÁTICA NA COR AZUL
Prancha abdominal	02	 BARRA EM "T" PARA APOIO DOS PÉS TUBO DE FERRO 2" ø 30.80 mm PRANCHA EM MADEIRA IPÊ PROJEÇÃO DA BASE 1 2 2.00 0.60 1.00 0.60 0.20 0.60 0.15 BARRA COM PINTURA METÁLICA OU ELETROSTÁTICA NA COR AMARELA PRANCHA EM MADEIRA IPÊ BARRA COM PINTURA METÁLICA OU ELETROSTÁTICA NA COR AMARELA 0.15



Barra horizontal tripla	01	TUBO DE FERRO 2" ø=60.80 mm PINTURA METÁLICA OU ELETROSTÁTICA NA COR VERDE BASE DE CONCRETO APARENTE
Barras marinheiro	02 pares	0.02 1.42 0.24 0.98 1.42
Barra fixa de apoio	02	TUBO DE FERRO 2" ø=60.80 mm PINTURA METÁLICA OU ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA 0.90 2.00 0.05 0.25



8 – IDENTIDADE VISUAL

Toda a identidade visual deverá seguir rigorosamente o disposto na documentação disponível nos manuais disponibilizados pelo Ministério da Saúde, que podem ser consultados através do link a seguir: <http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/academia-da-saude/publicacoes>. Qualquer dúvida sobre a execução do material deverá ser previamente esclarecida e uma cópia do manual de identidade visual poderá ser solicitada junto a fiscalização municipal.

8.1 – TOTEM PRINCIPAL – TP

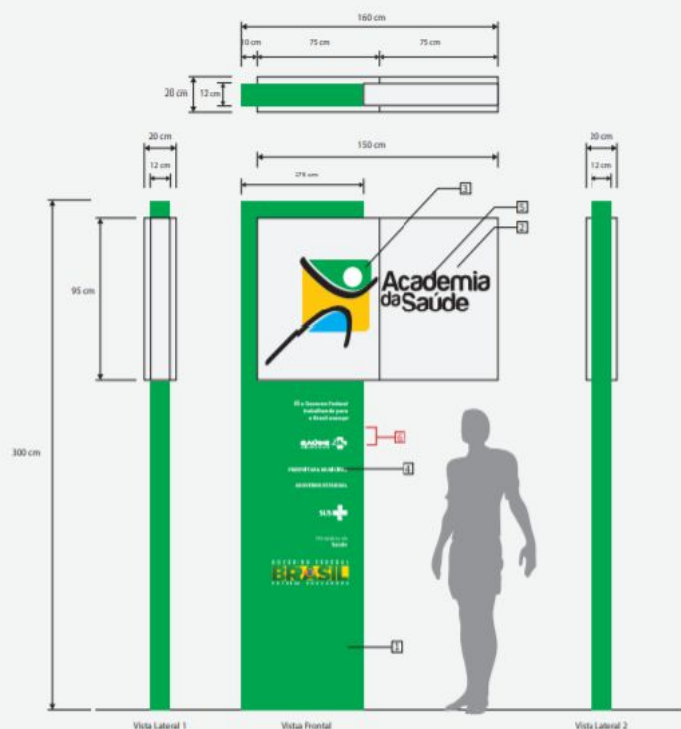
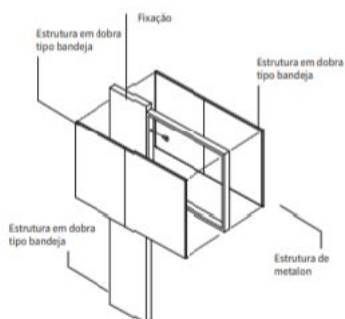
Será de ACM adesivada, com estrutura metálica conforme disposto no item 2.2, página 16 do manual de identidade visual. Terá altura total de 3,00m, e a placa principal terá largura de 1,50m. Deverá ser fixado na entrada principal do polo, ficando com as faces principais da placa perpendicular ao fluxo do passeio público.

2.2 Totem Principal – TP

Totem para todos os polos do programa Academia da Saúde. Sua aplicação deve ser no acesso principal do polo e em local de fácil visualização.

As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Prefeitura, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal.

As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Política Nacional de Atenção Básica, "Saúde mais perto de você", marca da Prefeitura Municipal, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal.



- 1 Estrutura em dobra tipo bandeja com acabamento em pintura automotiva na cor verde Academia.
- 2 Estrutura em dobra tipo bandeja com acabamento em pintura automotiva nas respectivas cores.
- 3 Marca Academia da Saúde aplicada por processo serigráfico respeitando o padrão de cores da marca versão chapada.
- 4 Marcas aplicadas por processo serigráfico, respeitando o padrão de cores de cada marca versão chapada.
- 5 Informações aplicadas por processo serigráfico, respeitando o padrão de cores.
- 6 Inserir as marcas do Governo Estadual e da Prefeitura Municipal.

16

8.2 -TOTEM ESPAÇO MULTIUSO E ESPAÇO COM EQUIPAMENTOS– TEME

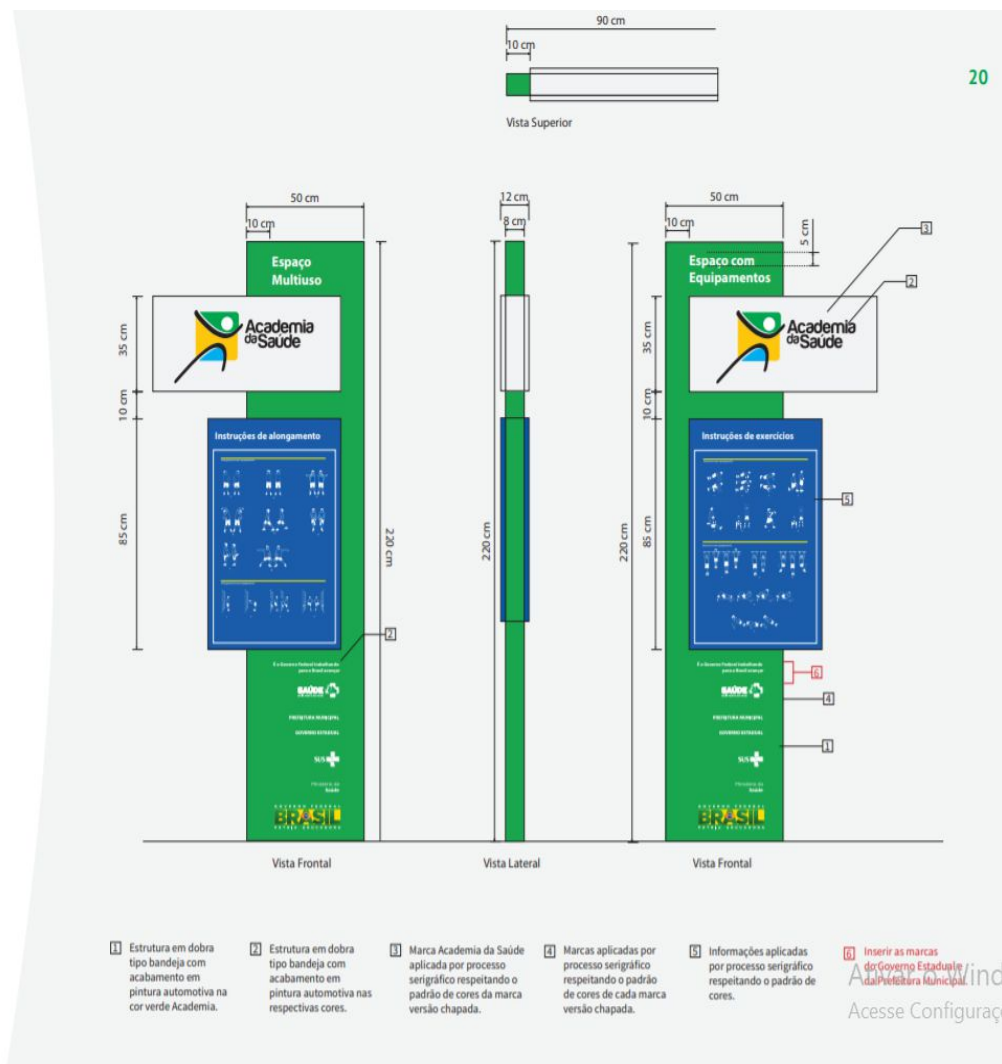
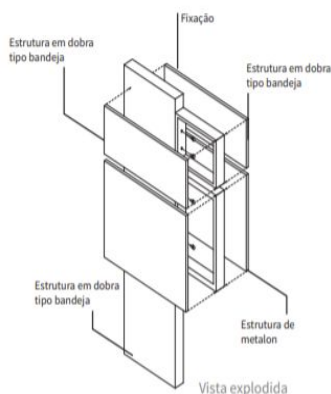


Será de ACM adesivada, com estrutura metálica conforme disposto no item 2.6, página 20 do manual de identidade visual. Este elemento tem a função de orientar os usuários quanto ao uso dos equipamentos e aparelhos. Terá altura total de 2,20m, e largura de 0,90m. Deverá ser fixado na área contígua aos equipamentos, de maneira que não atrapalhe o fluxo dos usuários e tenha fácil acesso para leitura.

2.6 Totem Espaço Multiuso e Espaço com Equipamentos – TEME

Caso os espaços Multiuso e com Equipamentos sejam contíguos, pode ser utilizado um único totem, sendo utilizada a identificação de um lado do totem Espaço Multiuso e do outro lado Espaço com Equipamentos. Este pode ser utilizado em qualquer modalidade de polo, a depender do interesse do gestor.

As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Política Nacional de Atenção Básica, "Saúde mais perto de você", marca da Prefeitura Municipal, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal.



9. SERVIÇOS FINAIS

Será procedido um teste final de funcionamento de todas as instalações executadas e existentes, as instalações só serão aceitas se em perfeito funcionamento. A obra será entregue limpa, com os pisos e vidros lavados. Os entulhos, andaimes e sobras de materiais deverão ser removidos para local adequado, indicado pela fiscalização. Todas as instalações provisórias deverão ser



removidas e retiradas do lote. Qualquer serviço ou material danificado durante a execução da obra deverá ser refeito ou repostado pela empresa executora, sendo esta responsável pela guarda e manutenção da obra até o momento da entrega do termo de recebimento. O termo de recebimento será entregue após a medição final dos serviços e eventual aceite das condições pela comissão municipal de recebimento de obras.

Fontoura Xavier, Julho de 2020

José Flávio Godoy da Rosa
Prefeito Municipal

Natália Catto Dartora



IV – ORÇAMENTO QUANTITATIVO; disponível em www.fontouraxavier-rs.com.br

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA Orçamento Base para Licitação				Grau de Sigilo #PUBLICO			
1ª OPERAÇÃO 121005300001119		GESTOR Município de saude	PROGRAMA Infraestrutura urbana	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO Academia de saude				
PROponente / TOMADOR Município de Fontoura Xavier		MUNICÍPIO / UF Fontoura Xavier / RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA JOÃO DA SILVA PORTELA		APELIDO DO EMPREENDIMENTO RUA JOÃO DA SILVA PORTELA				
DATA BASE mar-20	DESOL. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DE SAUDE		BDI 1 25,65%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DE SAUDE										
-										82.401,12
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES										5.765,00
1.1.1. COMPOSIÇÃO 08 PLACA DE OBRA M² 2,88 369,86 BDI 1 469,17 1.351,21										
1.1.2. Sinapi 100575 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019 M2 300,00 0,06 BDI 1 0,08 24,00										
1.1.3. Sinapi 93362 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016 M3 67,05 22,14 BDI 1 25,08 1.682,76										
1.1.4. Sinapi 72695 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS) M3 67,05 13,78 BDI 1 17,48 1.172,03										
1.1.5. Sinapi 99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALEITADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018 M 30,00 35,08 BDI 1 44,50 1.335,00										
1.2. INFRAESTRUTURA										7.913,07
1.2.1. Sinapi 93368 ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016 M3 7,20 58,46 BDI 1 74,16 533,96										
1.2.2. Sinapi 94097 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016 M² 9,00 4,27 BDI 1 5,42 48,78										
1.2.3. Sinapi 93362 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016 M3 1,50 22,14 BDI 1 25,08 45,12										
1.2.4. Sinapi 73361 CONCRETO CICLOPORO FCK=18MPa, 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANCAMENTO M³ 1,80 344,69 BDI 1 437,24 797,03										
1.2.5. Sinapi 101166 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020 M3 2,70 437,50 BDI 1 554,97 1.498,42										
1.2.6. COMPOSIÇÃO 09 Viga de concreto 20x25 m 30,00 117,62 BDI 1 149,20 4.475,00										
1.2.7. Sinapi 96657 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃOS AF. 06/2018 m2 13,50 30,76 BDI 1 39,02 526,77										
1.3. estrutura										5.502,91
1.3.1. Sinapi 95956 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERREIRA (CASA EM EMPREENDIMENTOS). FCK = 25 MPa. AF. 01/2017 M3 2,77 1.566,11 BDI 1 1.986,61 5.502,91										
1.4. cobertura										12.335,20
1.4.1. SINAPI 94198 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019 M2 76,00 37,61 BDI 1 47,71 3.625,96										
1.4.2. Sinapi 94220 CUMEIRA E ESPRIGÃO PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019 M 22,52 43,12 BDI 1 54,70 1.231,84										
1.4.3. Sinapi 92567 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2015 M2 70,00 23,32 BDI 1 29,58 2.070,60										
1.4.4. Sinapi 92540 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇOS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019 M2 70,00 60,89 BDI 1 77,24 5.406,80										
1.5. revestimento										2.799,27
1.5.1. Sinapi 87904 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PEDREIRO MANO. AF. 06/2014 M2 48,28 6,46 BDI 1 8,19 395,41										



1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.2.	snapi	89173	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE EMBOCO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	48,28	24,80	BDI 1	31,46	1.518,89
1.5.3.	snapi	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	48,28	1,86	BDI 1	2,36	113,94
1.5.4.	snapi	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	48,28	12,59	BDI 1	15,97	771,03
1.6.			Pavimentação					-	17.435,18
1.6.1.	snapi	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	45,00	37,51	BDI 1	47,58	2.141,10
1.6.2.	snapi	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	179,00	46,16	BDI 1	58,55	10.480,45
1.6.3.	snapi	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	2,50	80,81	BDI 1	102,51	256,28
1.6.4.	snapi	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES. AF_08/2017	M3	2,50	401,06	BDI 1	508,74	1.271,65
1.6.5.	snapi	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	50,00	51,80	BDI 1	65,71	3.285,50
1.7.			Instalações elétricas					-	3.364,71
1.7.1.	COMPOSIÇÃO	12	Redeja de Energia elétrica elétrica área	UNIDADE	1,00	1.314,17	BDI 1	1.667,02	1.667,02
1.7.2.	snapi	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	57,53	BDI 1	72,98	72,98
1.7.3.	snapi	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	10,48	BDI 1	13,29	26,58
1.7.4.	snapi	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	6,00	105,23	BDI 1	133,48	800,88
1.7.5.	snapi	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1,00	126,46	BDI 1	160,41	160,41
1.7.6.	Snapi	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	80,06	BDI 1	101,56	304,68
1.7.7.	Snapi	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	69,78	BDI 1	88,52	265,56
1.7.8.	Snapi	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00	52,50	BDI 1	66,60	66,60
1.8.			Muro de contenção					-	6.779,20
1.8.1.	snapi	93358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	3,40	58,46	BDI 1	74,16	252,14
1.8.2.	snapi	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	11,34	4,27	BDI 1	5,42	61,46
1.8.3.	Snapi	93352	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,76	22,14	BDI 1	28,08	21,34
1.8.4.	snapi	73361	CONCRETO CICLOPÓRICO FCK=18MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	1,11	344,69	BDI 1	437,24	485,34
1.8.5.	COTAÇÃO	1004	muro de contenção de pedra Basalto de 20x45 cm - Insumo execução	m²	29,00	161,99	BDI 1	209,48	5.985,92
1.9.			equipamentos					-	19.870,58
1.9.1.	COMPOSIÇÃO	02	PAR DE PRANCA ABDOMINAL, COM ESTRUTURA DE TUBO METÁLICO DE 2" E PRANCHA DE MADEIRA E=4CM	UNIDADE	1,00	1.289,92	BDI 1	1.636,26	1.636,26
1.9.2.	COMPOSIÇÃO	03	BARRA PARALELA, EM TUBO METÁLICO DE 2", FIXADO EM CHAPA METÁLICA CHUMBADA EM BLOCO DE CONCRETO DE 30X30X30 CM	UNIDADE	2,00	324,23	BDI 1	411,29	822,58
1.9.3.	COMPOSIÇÃO	04	ESPALDAR SIMPLES EM TUBO METÁLICO DE 2" E TRAVESSAS COM TUBO DE 1", FIXADO EM CHAPA METÁLICA CHUMBADA EM BLOCO DE CONCRETO DE 30X30X30CM	UNIDADE	1,00	614,01	BDI 1	778,87	778,87
1.9.4.	COMPOSIÇÃO	05	BARRA HORIZONTAL TRIPLA, EM TUBO METÁLICO 2", COM BASE DE CONCRETO APARENTE, FIXADO EM CHAPA METÁLICA CHUMBADA EM BLOCO DE CONCRETO DE 30X30X30 CM	UNIDADE	1,00	662,06	BDI 1	839,82	839,82
1.9.5.	COMPOSIÇÃO	06	PAR BARRA MARINHEIRO, EM TUBO METÁLICO DE 2" FIXADO EM CHAPA METÁLICA CHUMBADA EM BLOCO DE CONCRETO DE 30X30X30 CM	UNIDADE	2,00	499,48	BDI 1	633,59	1.267,18

27.476 v008 micro

2



1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.6.	COMPOSIÇÃO	07	BARRA FIXA DE APOIO, EM TUBO METÁLICO DE 2", FIXADO EM CHAPA METÁLICA CHUMBADA EM BLOCO DE CONCRETO DE 30X30X30 CM	UNIDADE	2,00	430,90	BDI 1	546,60	1.093,20
1.9.7.	COMPOSIÇÃO	10	pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (uma demão)	m²	23,33	35,19	BDI 1	44,64	1.041,45
1.9.8.	cotação	1001	banco com assento em madeira de 140x40x45	UNIDADE	3,00	580,00	BDI 1	735,73	2.207,19
1.9.9.	cotação	1002	totem principal em metalon e ACM com caracteres pintados	UNIDADE	1,00	3.940,00	BDI 1	4.997,89	4.997,89
1.9.10.	cotação	1003	totem espaço multuso em metalon e ACM com caracteres pintados	UNIDADE	1,00	2.980,00	BDI 1	3.780,13	3.780,13
1.9.11.	sinapi	95504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF. 05/2015	m²	47,93	14,76	BDI 1	15,72	897,25
1.9.12.	sinapi	95509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA AF. 05/2015	UN	14,00	25,65	BDI 1	36,34	508,76
1.10.			serviços finais					-	636,00
1.10.1.	composição	11	limpeza final	m²	300,00	1,67	BDI 1	2,12	636,00

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Fontoura Xavier /RS

Local

07 de julho de 2020

Data

Nome: Natália Castro Barreto

Título: Engenheira Civil

CREA/CAU: 216754

ART/RRT: 9370851



V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; disponível em www.fontouraxavier-rs.com.br

CAIXA**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
Cronograma Base para LicitaçãoGrau de Sigilo
IPUBLICO

Nº OPERAÇÃO 12105300001/13-	GESTOR Ministério da Saúde	PROGRAMA Infraestrutura urbana	ACA	O / MODALIDADE	OBJETO Academia de saúde
PROponente / TOMADOR Município de Fontoura Xavier	MUNICÍPIO / UF Fontoura Xavier / RS	LOCALIDADE DO EMPREENDIMENTO RUA JOÃO DA SILVA PORTELA			
DATA BASE mar/20	DESON. Dm	LOCALIDADE DO SINAPI Ponto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DE SAÚDE	BDI 1 25,85%	BDI 2
				BDI 3	BDI 4
				BDI 5	BDI 6

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra (R\$)	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
			01/08/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	maio/21
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			Parcela (%)	16,50%	14,16%	10,88%	41,41%	16,34%			
			Parcela (R\$)	13.678,07	11.670,51	8.956,87	34.124,78	13.560,89			
			Acumulado (%)	16,50%	30,76%	41,64%	83,04%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	13.678,07	25.348,58	34.315,45	68.440,23	82.401,12			
1.	ACADEMIA DE SAÚDE	82.401,12	Parcela (%)	0,00%	14,16%	10,88%	41,41%	16,34%			
			Parcela (R\$)	0,00	11.670,51	8.956,87	34.124,78	13.560,89			
			Acumulado (%)	0,00%	14,16%	25,04%	66,45%	82,79%			
			Acumulado (R\$)	0,00	11.670,51	20.627,38	54.752,16	68.312,05			
1.1.	Serviços Preliminares	5.765,00	Parcela (%)	100,00%							
			Parcela (R\$)	5.765,00							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	5.765,00							
1.2.	INFRAESTRUTURA	7.913,07	Parcela (%)	100,00%							
			Parcela (R\$)	7.913,07							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	7.913,07							
1.3.	estrutura	5.502,91	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Parcela (R\$)	0,00	5.502,91						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	5.502,91						
1.4.	cobertura	12.335,20	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Parcela (R\$)	0,00	6.167,60	6.167,60					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	6.167,60	12.335,20					
1.5.	revestimento	2.799,27	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Parcela (R\$)	0,00	0,00	2.799,27					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	2.799,27					
1.6.	Pavimentação	17.435,18	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Parcela (R\$)	0,00	0,00	0,00	17.435,18				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	17.435,18				
1.7.	instalações elétricas	3.364,71	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Parcela (R\$)	0,00	0,00	0,00	3.364,71				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	3.364,71				
1.8.	Muro de Contenção	6.779,20	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%			
			Parcela (R\$)	0,00	0,00	0,00	3.389,60	3.389,60			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	6.779,20	6.779,20			
1.9.	equipamentos	19.870,58	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%			
			Parcela (R\$)	0,00	0,00	0,00	9.935,29	9.935,29			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	19.870,58	19.870,58			
1.10.	serviços finais	636,00	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
			Parcela (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	636,00			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	636,00			

Local
07 de julho de 2020
DataNome: Natalia Catto Dantona
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU 216754
ART/IRRT: 9370851



VII – MODELO BDI. disponível em www.fontouraxavier-rs.com.br

I

CAIXA Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TCACR 121005300001/19-002	PROponente / TOMADOR Município de Fontoura Xavier
OBJETO Academia de saúde	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Fontoura Xavier /RS
Local

segunda-feira, 5 de julho de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Natália Catto Daltro
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: 216784
ART/RRT: 9370851

Responsável Tomador
Nome: JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL